
RELATÓRIO DE GESTÃO

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições da Lei nº 8.443/92 e na conformidade da Instrução Normativa nº 47/2004 e da Decisão Normativa nº 71/2005, ambas do TCU, combinada com a Instrução Normativa nº 01/2006, da Secretaria Federal de Controle Interno, apresentamos o presente Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas pelo Grupo Executivo no período de 31/01/2005a 31/12/2005.

Lembramos que os trabalhos da Inventariança do DNER, iniciados com a edição do Decreto nº 4.128/2002, foram encerrados pelo Decreto nº 4.803, de 08 de agosto de 2003, publicado no DOU de 11 do mesmo mês. O referido decreto atribuiu ao Ministério dos Transportes a responsabilidade pelas providências com vistas a solucionar as questões pendentes deixadas pelo DNER extinto.

Em 19/09/2003, através da Portaria nº 971/2003 do Ministro dos Transportes, foi criado o Grupo Executivo, para exercer as atribuições estabelecidas no artigo 4º do Decreto mencionado.

São as seguintes pendências remanescentes da atuação da Inventariança do extinto DNER atribuídas ao Ministério dos Transportes, através do Grupo-Executivo:

- a) exigir e processar as prestações de contas referentes aos convênios firmados pelo DNER, que não foram prestadas ou aprovadas até o dia 11/08/2003;
- b) liquidar e executar as despesas relativas ao exercício de 2003, as inscritas em restos a pagar pela Inventariança do DNER, e as despesas de exercícios anteriores, devendo proceder ao levantamento e atestar a exatidão dos valores a serem executados, promovendo as medidas cabíveis para garantir a dotação e a disponibilização dos recursos necessários;
- c) processar as tomadas de contas especiais em curso, bem como instaurar aquelas relacionadas a fatos ocorridos no âmbito da extinta autarquia;
- d) atender as demandas formuladas por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo o Tribunal de Contas da União, relativas ao extinto DNER;
- e) dar continuidade aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias que não foram concluídas até o encerramento da Inventariança do DNER, bem como instaurar aqueles relacionados a fatos ocorridos antes da sua extinção.

O Grupo Executivo, apesar de deter a responsabilidade pela conclusão/resolubilidade das pendências acima elencadas, não conta com servidores habilitados e qualificados para tal mister, o que tão bem reconheceu/entendeu o Tribunal de Contas da União, ao prolatar o Acórdão nº 1423/2005 – 1ª Câmara/TCU, em especial a determinação feita ao Ministério dos Transportes, no item 1.2, *in verbis*: “ **avalie, junto ao Grupo-Executivo/MT, a força de trabalho habilitada e necessária para atender à realização das TCE, PAD e Sindicâncias instauradas e a instaurar, de modo a possibilitar o pleno cumprimento do Decreto nº 4.803/2003, no qual foi delegada a essa unidade a competência para solucionar as questões pendentes deixadas pela Inventariança do extinto DNER, definidas no art. 4º, inciso I a V do referido Decreto**”.

Assim, em cumprimento ao Acórdão supra mencionado e em atendimento à determinação do Senhor Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, elaboramos um Plano de Trabalho, relatando a situação do Grupo Executivo, com relação às atividades pendentes, bem como um Cronograma de Trabalho, com fixação de metas, e propositura de alternativas, para reforço de pessoal.

Absolutamente decisiva foi a aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, do Plano de Trabalho elaborado por este Grupo Executivo, emitindo o Aviso nº 284 de 19 de outubro de 2005, instrumento que contribuiu de maneira substancial/ orientou um conjunto de ações, dentre elas a deflagração de um processo licitatório para contratação de empresa para execução indireta de serviços de suporte técnico e administrativo, em caráter subsidiário, em atividades meio, no âmbito do Ministério dos Transportes, medida indispensável para que este Grupo possa cumprir as tarefas previstas no Decreto nº 4.803.

Em decorrência instigamos, também, outro processo licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens aéreas, pois embora estejamos contando com o apoio do Ministério, é grande o número de tarefas a serem realizadas por este Grupo que dependem de deslocamento de seus componentes, na supervisão dos trabalhos de aferição relacionados à execução de Convênios e Tomadas de Contas Especiais, bem como na supervisão e apoio das comissões de Processos Administrativos, além dos deslocamentos dos próprios membros das comissões, sempre que exigido pela natureza de suas incumbências.

Em continuidade ao esforço empreendido no exercício de 2005, no sentido de conscientizar e mobilizar os dirigentes da necessidade de apoio para cumprir as tarefas delegadas a este Grupo apresentamos uma proposta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre este Grupo-Executivo e o DNIT. Esta proposta de parceria do GE com o DNIT deverá representar valioso instrumento de gestão compartilhada, de forma a permitir maior eficiência no encaminhamento das pendências remanescentes do extinto DNER. A abordagem sugerida/adotada para o acordo baseia-se na realização de ações de interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles, e que seja norteado por um Plano de Trabalho, instrumento que integra o Termo de Cooperação Técnica, e que uma vez acordado irá possibilitar a obtenção de resultados a curto prazo.

Deve-se ressaltar que entre as atribuições do Grupo-executivo, distingue-se um volume considerável de demandas, como ações da Justiça relacionadas ao extinto DNER, cobranças efetuadas pela Secretaria Federal de Controle e pelo Tribunal de Contas da União, além da Comissão Conjunta de Apuração, instituída por Portaria Conjunta do Ministério dos Transportes, da AGU e CGU, acarretando pesquisas sobre documentos nos sistemas de Protocolo do Ministério e do DNIT, além do SIAFI e outras fontes de informações, a análise de processos e documentos, bem como a preparação de informe e o respectivo encaminhamento. Para dar uma idéia do volume de serviços, entre outros resultados, tais tarefas geraram 514 documentos expedidos (Ministério 231; DNIT 115; ANTT 22; AGU 28 e outros 116), e 604 documentos recebidos.

Lamentavelmente encerramos o exercício de 2005 sem contarmos com a contratação de mão de obra técnica para suprir a carência da força de trabalho, porque houve demora na conclusão do processo licitatório.

Também não se concluiu a licitação desejada para a aquisição de passagens aéreas com o objetivo de oferecer melhores condições a execução de TCE, Sindicâncias e PADS.

Vale ressaltar que existe um volume considerável de demandas, como ações na justiça relacionadas ao extinto DNER, cobranças efetuadas pela Secretaria Federal de Controle e pelo Tribunal de Contas da União, além da Comissão Conjunta de Apuração, instituída por Portaria Conjunta do Ministério dos Transportes, da AGU e CGU, acarretando uma sobrecarga neste GE, dificultando com isso, o cumprimento das pendências remanescentes da atuação da inventariança do extinto DNER atribuída ao Ministério do Transportes, por meio deste Grupo.

Nas próximas páginas, apresentaremos uma síntese da atuação e dos resultados atingidos pelo Grupo-Executivo em relação a suas atribuições.

PROCESSOS DE CONTROLE

CONVÊNIOS

Em 2005, nenhum Convênio restou pendente, pois em 2004, os convênios que não tiveram suas prestações de contas aprovadas, foram instaurados processos de Tomadas de Contas Especiais, representando um total de 12 novas Tomadas de Contas Especiais a serem executadas.

ABERTURA DE PROCESSOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

No exercício de 2004, restou um saldo de 26 processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, e com abertura de mais 01 processo em 2005, totalizaram 27 TCE's durante o exercício corrente.

Das 27 Tomadas de Contas Especiais registradas em 2005, 08 foram Concluídas e remetidas à Secretaria Federal de Controle Interno para exame e seqüência ao Tribunal de Contas da União, resultando em estoque 19 processos a serem executados.

DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS

Processos de Tomadas de Contas Especiais abertos pela Inventariança, CONCLUÍDOS pelo Grupo Executivo em 2005 e remetidos à SFC	
PROCESSOS DE TCE's	ASSUNTO
1. 51100.000417/2003-36	PG – 232/99, DNER x GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA.
2. 51100.000341/2003-49	PG – 236/00, DNER x PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA/PB.
3. 51100.000324/2003-10	PG – 171/95, DNER x GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.
4. 51100.002280/2002-73	JOÃO ARCANJO RIBEIRO E OUTROS
5. 51100.002281/2002-18	JOÃO ARCANJO RIBEIRO E OUTROS
6. 51100.002282/2002-62	JOSEPH JAOUDATH HARAOU I
7. 51100.002283/2002-15	IND. GRÁFICA SÃO JOSÉ LTDA
8. 51100.002739/2002-39	KHALIL MIKAHIL MALOUF

Processo de Tomada de Contas Especial INSTAURADO pelo

Grupo Executivo – 2005

PROCESSO	ASSUNTO
1. 50000.044760/2005-10	RÔMULO FONTENELLE MORBACH

Relação de processos de TCE's instaurados, a concluir

1. 51100.000471/2003-81	PG – 149/00, DNER x GOV. DO ESTADO DE RORAIMA
2. 51100.000470/2003-37	PG – 241/99, DNER x GOV. DO ESTADO DE RORAIMA
3. 50000.090791/2004-61	PG – 150/96, DNER x CONSTRUTORA SUCESSO
4. 50000.090792/2004-14	PG – 266/96, DNER x CONSTRUTORA SUCESSO
5. 50000.090793/2004-51	PG – 166/96, DNER x CONSTRUTORA SUCESSO
6. 50000.096971/2004-57	PG – 185/89, DNER x DEVOP
7. 50000.096972/2004-00	PG – 107/93, DNER x DEVOP
8. 50000.096973/2004-46	PG – 125/96, DNER x PREF. MUN. ALTAMIRA/PA
9. 50000.096974/2004-91	PG – 198/89, DNER x PREF. MUN. ALTAMIRA/PA
10. 50000.096975/2004-35	PG – 108/94, DNER x 8º BEC
11. 50000.096976/2004-80	PG – 023/94, DNER x 21ª COMP. ENG. CONSTRUÇÃO
12. 50000.096977/2004-24	PG – 120/96, DNER x PREF. MUN. URUARÁ / PA
13. 50000.096978/2004-79	PG – 131/96, DNER x PREF. MUN. RURÓPOLIS / PA
14. 50000.096979/2004-13	PG – 108/96, DNER x PREF. MUN. MEDICILÂNDIA / PA
15. 51100.002735/2002-51	DESAPROPRIAÇÃO
16. 51100.002738/2002-94	DESAPROPRIAÇÃO
17. 51100.002737/2002-40	DESAPROPRIAÇÃO
18. 51100.002736/2002-03	DESAPROPRIAÇÃO
19. 50000.044760/2005-10	RÔMULO FONTENELLE MORBACH

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO

I – Atendimento ao Acórdão 512/2003 do TCU

O Acórdão supra mencionado determina que seja identificado todos os contratos atingidos pela Lei 8.880, vigentes em 1º de abril de 1994, relativamente à conversão de Cruzeiro Real para URV, e que se calcule, contrato a contrato, os valores pagos a maior, priorizando aqueles que apresentam maior valor, bem como, proceda à cobrança administrativa, propondo, inclusive, a compensação de eventuais créditos das empresas.

Em relação a esta matéria, o Grupo-Executivo, no exercício de 2005, emitiu 378 expedientes/Ofícios ao DNIT, dando prosseguimento à solicitação dos processos base e de pagamentos, embora consciente da dificuldade de localização destes processos, conforme registrado nos relatórios elaborados pelas Comissões de Acervos Técnicos, Bibliográficos e Documentais da Inventariança/DNER

Por outro lado, estamos aguardando pronunciamento/orientação por parte do Tribunal de Contas da União/TCU, acerca dos esclarecimentos solicitados no decorrer de 2004, junto à 1ª Secretaria de Controle Externo, tendo em vista que o assunto tratado neste Acórdão, decorre de auditoria realizada pelo TCU, sobre uma amostragem de contratos do DNER.

Entendemos que, uma parceria entre este Grupo-Executivo e o TCU, especialmente quanto à metodologia de cálculo a ser utilizada, é de fundamental importância, tendo em vista que a tarefa determinada pelo Acórdão em questão, deverá ser executada em, aproximadamente, 30.000 processos (envolvendo os processos base de contrato e as respectivas medições). Este quantitativo foi identificado por meio de pesquisa realizada, somente na Administração Central. Entretanto, para que a tarefa se complete, esta pesquisa deverá se estender junto às Procuradorias do DNIT, onde também foram celebrados contratos, o que dificulta precisarmos o número total de processos.

II – Acórdão 891/2003 – TCU

O Acórdão supracitado determina que o Grupo Executivo/MT adote medidas administrativas e disciplinares visando localizar todos os processos extraviados e/ou apurar as responsabilidades dos agentes do DNER, extinto.

Este Grupo Executivo encontra-se impossibilitado de dar prosseguimento à determinação emanada no Acórdão em referência, por tratar-se de uma tarefa a ser desenvolvida em parceria com o DNIT, uma vez que o acervo documental foi transferido para essa Autarquia, pela Inventariança do DNER, extinto.

Desta forma, o cumprimento à determinação do Acórdão está condicionado à tarefa de proceder ao tratamento (organização e identificação) do mencionado acervo que encontra-se em poder do DNIT, para em seguida identificar eventuais extravios ou desaparecimento e, finalmente, a identificação de eventuais responsáveis.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

De acordo com o Relatório Final da Inventariança, datado de 08 de agosto de 2003, teriam restado 81 Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para serem instaurados. No decorrer de nossos trabalhos, no entanto, recebemos informações alterando substancialmente aquele número inicialmente relatado.

O Aviso nº 589/2003/CGU/PR de 15.09.03, referindo-se a ofício da inventariança, noticia 104 processos a instaurar, além de encaminhar Atas das reuniões realizadas pela CCA/DNER, acrescentando, desta forma, um novo quantitativo a ser instaurado.

Este número foi alterado, novamente, em decorrência dos Relatórios de Auditoria, elaborados pela Secretaria Federal de Controle Interno, referentes às Despesas de Exercícios Anteriores do extinto DNER, determinando a abertura de outros 54 processos administrativos disciplinares.

Assim, no decorrer deste ano, a partir de um levantamento/recontagem dos processos remanescentes, e acrescentando novas ocorrências, o total de Processos Administrativos Disciplinares encontra-se com a seguinte posição:

Total de Processos	238
Processos Concluídos	60
Processos a instaurar nos Estados	58
Processos a instaurar no Distrito Federal	102
Processos em andamento (encerramento do exercício)	05
Processos remetidos à PGF/AGU, para análise e pronunciamento	13
Processos a serem reinstaurados	17

Deste total, no exercício de 2005 foram instaurados 58 processos pelo Grupo Executivo, contando com pessoal cedido pelas UNITS localizadas nas cidades de Manaus/AM, Belo Horizonte/MG, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo, Curitiba/PA, Porto Alegre/RS, Goiânia/GO, São Luiz/MA, além de uma comissão em Brasília. Devemos alertar que a composição das comissões, na sua grande maioria, é formada por servidores de nível médio, e que necessário se faz a sua substituição por servidores de nível superior, objetivando cumprir a legislação. Os demais estados, embora possuam estoque de processos aguardando instauração, não tiveram indicação de servidores, por motivo de indisponibilidade de pessoal para tal finalidade, segundo informação efetuada pelos Coordenadores das UNITS, daqueles estados.

Especificamente sobre a Comissão instituída na sede, após a realização de reiteradas solicitações/gestões junto à Secretaria Executiva e a Coordenação Geral de RH visando identificar pessoal capacitado para compor Comissões apuratórias, obtivemos a cessão de um advogado da CONJUR, com a finalidade de presidir as comissões e 2 servidores das Secretarias Nacionais do Ministério, o que possibilitaria tratar os processos da Sede, atualmente levantados em cerca de 119 processos. A carga de trabalho atribuída à Comissão instituída em Brasília consistiu em 4 processos administrativos, envolvendo 3 procedimentos de Sindicância e um PAD. Foram concluídas apenas 2 Sindicâncias e um PAD, e em 18/10/2005, o Procurador retornou à CONJUR, por motivos pessoais, e um dos membros da Comissão foi convidado a assumir função comissionada em outra pasta, ficando desfeita a mesma.

Lembramos que a situação “a reinstaurar” decorre de análise efetuada pela CONJUR nos relatórios finais das Comissões instaladas nos estados/UNITs, concluindo pela necessidade de tornar sem efeito os procedimentos apuratórios, alegando que os processos estão mal instruídos e que os relatórios apresentam conclusões finais inconsistentes. Esta situação é bastante preocupante tendo em vista o volume de processos aguardando instaurações, aliado ao reduzido número de servidores indicados para atuarem na execução, com o agravante de ter que se repetir todo o procedimento, comprometendo os esforços despendidos pelos servidores e o fator tempo, tão importante para impedir a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva.

Face à natureza dos problemas e as dificuldades na indicação de servidores estáveis capacitados para compor as comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinares, o então Presidente do Grupo-Executivo encaminhou em 21/09/2004 Memorando no.493, ao Chefe de Gabinete do Ministério dos Transportes, solicitando o agendamento de reunião com a participação das autoridades envolvidas, para discutir o assunto e as alternativas existentes, face às determinações legais e às limitações existentes, principalmente na sede, em Brasília, que detém o maior número de processos a instaurar.

Para se ter idéia da complexidade da matéria, elaboramos um resumo do desdobramento ocorrido a partir do pleito acima mencionado, que ocupou a agenda de diversos dirigentes envolvidos com as pendências do DNER-extinto, desde a data da solicitação feita pelo Presidente do Grupo Executivo (21/09/2004), até dezembro de 2005.

A reunião solicitada aconteceu em 22/03/2005 contando com a participação de representantes da CONJUR, SAAD, Grupo-Executivo e Assessor Especial de Controle Interno do MT, tendo este último emitido Nota Técnica no. 20, datada 12/05/2005 e remetida ao Exmo.Sr. Ministro, Secretário Executivo e CONJUR. Na mencionada nota, o Assessor solicita a CONJUR, que analise e emita parecer sobre os limites de responsabilidade do Grupo Executivo, em razão das atribuições institucionais da Comissão Conjunta de Apuração – CCA, criada pela Portaria Conjunta no. 38, de 02/05/2003.

Ainda, como resultado da reunião acima mencionada, foram sugeridas as seguintes providências: 1 solicitação da data de prescrição de apuração dos processos passíveis de sindicância e PAD; 2- detecção de servidores em condições de exercer o encargo e convocá-los por intermédio de memorando do Secretário Executivo, verificando previamente aqueles que se encontram de licença médica ou licença-prêmio; 3- sensibilização dos servidores convocados, dissipando possíveis preocupações e, 4-treinamento rápido para todos os servidores nomeados para as comissões, antes do início dos trabalhos.

Em atendimento ao Assessor de Controle Interno, a CONJUR por meio do Parecer nº 222/2005, emite a seguinte conclusão: “ **...à luz do art. 4º. do Decreto 4.803/03, competirá ao GE, com fulcro nos arts. 3º., “b” e 4º. “e” da Portaria MT no. 971, instaurar procedimento investigatório, mas a deflagração da apuração deverá ser precedida de exame acerca da notícia de ilícito a ser realizado pela CCA/DNER, tendo em vista o que prescreve o art. 2º., I, II e III, da Portaria Conjunta no. 38**”. Com base no parecer acima, o Ministro de Estado dos Transportes, encaminhou o Aviso no. 159/GM/MT, de 17 de junho de 2005 ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, solicitando à CCA que analise previamente as denúncias e fatos supostamente irregulares ocorridos no âmbito do DNER, objetivando definir e sugerir eventuais providências aos órgãos competentes.

Em resposta ao Aviso nº 159/GM/MT, acima mencionado, o Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência, prola o Aviso no. 00475/CGU/PR, de 01/08/2005, informando que a análise efetuada pela área técnica daquela Pasta, evidenciada na Nota Técnica no. 332/2005 concluiu ser de competência do Ministério dos Transportes, por intermédio do GE dar o devido andamento aos processos administrativos que visam à apuração de irregularidades ocorridas no extinto DNER, entretanto, não havendo previsão na legislação, de que tais processos devam ser precedidos de análise pela CCA, que, aliás, afrontaria o disposto no art. 102-AA da Lei no. 10.233/2003. Salienta, ainda a sua Excelência o Ministro de Estado do Controle e da Transparência a preocupação daquela Controladoria com relação à iminente prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Administração, por tratar-se de eventuais irregularidades ocorridas no extinto DNER, há alguns anos.

Retornando, novamente, o processo ao Ministério dos Transportes, a Consultoria Jurídica emite novo Parecer no. 447-2005/AGU/MT/CONJUR/CGLJ, por meio do qual discorda dos argumentos utilizados pela gerência de Projetos II da Controladoria-Geral da União, implícitos na Nota Técnica 332/2005 e recomenda: 1 – encaminhar o processo em questão à CCA para pronunciamento acerca do seu teor; 2- encaminhar Memorando ao GE, por questão de segurança, para que se inicie os trabalhos de apuração dos fatos, tendo em vista o risco de prescrição de alguns casos; 3- que os autos sejam enviados à apreciação do Senhor Ministro de Estado dos Transportes para conhecimento e determinação de medidas aptas visando impedir a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva, tendo em vista os problemas advindos da carência de servidores capacitados para compor comissões de sindicância e PAD.

Finalizando os entendimentos sobre a matéria, a CCA, por meio do Dr Alexandre Penido Duque Estrada (membro daquela Comissão) elaborou um relatório acerca da atuação da Comissão, ressaltando, inclusive, que o Ministério dos Transportes está representado apenas pela Dra. Adriana Rodrigues Bessa Costa, uma vez que o Dr Glênio de Moraes Oliveira foi exonerado e ainda não houve indicação de substituto. Finalizando o relatório, enfatiza que ***cumpra ao GE a obrigação de analisar previamente os processos administrativos disciplinares antes de ser iniciada a competente apuração, retornando os autos ao Ministério dos Transportes, para as providências de sua alçada.***

Diante das conclusões emitidas pelos Órgãos envolvidos com esta matéria, e especialmente, quanto a preocupação sobre a iminente prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Administração, torna-se indispensável a disponibilização de pessoal especializado para a execução dos processos apuratórios.

PESSOAL

O Grupo Executivo é composto por dezenove cargos comissionados, cedidos ao Ministério dos Transportes pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo 1 DAS-5 (Presidente do Grupo), 3 DAS-4 (Coordenadores de Subgrupo), 2 DAS-3 (destinados à área jurídica) e 13 DAS-1 (destinados a técnicos e auxiliares). Tal cessão, nos termos do Decreto nº 4.803/2003 é provisória, sendo que a última prorrogação estendeu o prazo de cessão até 30 de junho de 2006.

Além dos servidores comissionados, compõem o Grupo-Executivo, mais cinco servidores terceirizados, em nível de apoio administrativo, cedidos pelo DNIT.

É necessário ressaltar que o quadro de funções comissionadas disponibilizado ao Grupo Executivo é deficiente sob o aspecto quantitativo, conduzindo a que, por exemplo, tenhamos as encarregadas pelos setores contábeis e de execução orçamentária e financeira, técnicas que compõem o Rol de Responsáveis perante o TCU, ocupando cargos nível DAS-1 (lembrando que a UG "DNER extinto" equivale a uma autarquia, tendo sob sua responsabilidade examinar e atestar a regularidade de mais de 2000 processos de despesas de exercícios anteriores, em valor superior a R\$ 160 milhões, além de regularizar problemas administrativos, patrimoniais e contábeis que, originários do DNER, passaram pela Inventariança sem solução, incluindo mais de 230 processos administrativos disciplinares. O que ainda é influenciado negativamente pelos espasmódicos prazos de cessão dos cargos comissionados(*), o que dificulta a administração desse pessoal, sem horizonte temporal definido, acarretando indesejável rotatividade do mesmo.

Tal situação cria um dilema, já que, embora não tenha sido atribuído prazo para o Ministério encerrar as pendências, várias delas, pela sua natureza, como os processos administrativos disciplinares, ou por imposição legal, como as ações judiciais e as tomadas de contas especiais, têm prazos fixados para o seu tratamento. O problema tem sido parcialmente solucionado, em especial no caso dos PADs, mediante a utilização de pessoal disponibilizado pelo DNIT, embora com reconhecido prejuízo para as próprias atribuições da autarquia, tendo em vista a sabida carência de pessoal com que foi criada.

(*) O decreto 4.803, de 08/08/2003, fixou o prazo inicial de cessão até 31/12/2003; tal prazo foi sucessivamente prorrogado para 30/06/2004, 31/12/2004 , 31/10/2005 e 30/06/2006.

1. ORÇAMENTO E FINANÇAS / 2005

- **Recurso Orçamentário / Financeiro e sua Administração**

O orçamento do Ministério dos Transportes de 2005, aprovado pela Lei nº 11.111, de 25.01.2005, no Programa de Trabalho 26.846.0225.0713.0001 – Extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, contemplou recurso orçamentário no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a finalidade de atender as demandas com a manutenção do Grupo Executivo, no Grupo de Outras Despesas Correntes. Considerando a existência de Sentenças Judiciais relativas a Investimento, foi solicitado ao Ministério o remanejamento do valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), limite de 25% do orçamento recebido, permitido pela Lei anteriormente citada, ficando o recurso orçamentário distribuído como se observa abaixo.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00
INVESTIMENTO	500.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Do recurso recebido, este Grupo Executivo otimizou ações de forma que utilizou o montante de R\$1.999.840,00 (hum milhão novecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais), sendo liquidado no exercício de 2005, da forma abaixo demonstrada, enfatizando que, apenas R\$10.275,99 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) foi destinado a atender despesas com diárias de membros de Comissão de Sindicância instauradas em Salvador/BA e Belo Horizonte/MG; R\$18.051,22 (dezoito mil cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos), destinou-se a aquisição de material de expediente e processamento de dados e, R\$10.925,16 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS referente a sentenças trabalhistas. O valor de R\$887.151,46 (oitocentos e oitenta e sete mil cento e cinqüenta e um reais e quarenta e seis centavos) foi empenhado e liquidado com despesas de exercícios anteriores / fornecedores de serviços e o valor de R\$573.336,17 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) empenhado e inscrito em Restos a Pagar para o exercício de 2006, destinou-se a atender despesas reconhecidas como exercícios anteriores de fornecedores. No que tange ao orçamento para atender despesas com investimento empenhou-se o valor de R\$500.000,00 e inscreveu-se em Restos a Pagar para atender as sentenças judiciais de processos de desapropriação.

O Ministério dos Transportes transferiu ao Grupo Executivo o recurso financeiro no valor de R\$1.008.080,89 (hum milhão oito mil oitenta reais e oitenta e nove centavos) para efetivar os pagamentos já citados, ficando como saldo dessa transferência o valor de R\$99.728,28 (noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

1 - ORÇAMENTO 2005	2.000.000,00
Unidade Gestora – 273087 – Sede / Brasília	
1.1 – PAGAMENTOS EFETUADOS	926.403,83
1.1.1 – CONVÊNIOS / CONTRATOS	887.151,46
Consladel - Construtora Laços Detentores Eletrônicos Ltda.	120.742,56
CTIS - Informática Ltda.	156.279,83
Esteio - Engenharia e Aerolevantamentos S.A.	56.612,19
IOS – Informática Organização e Sistemas	196.930,45
M.I. – Montreal Informática Ltda.	354.086,43
Ação Judicial	2.500,00
1.1.2 – DIÁRIAS	10.275,99
1.1.3 – RECOLHIMENTO GPS (Notificação Judicial)	10.925,16
1.1.4 – DESCENTRALIZAÇÃO P/ UG 390004 - Aquisição de material de expediente	18.051,22
1.2 – EMPENHOS LIQUIDADOS E INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	1.073.336,17
1.2.1 – Investimento	500.000,00
1.2.2 – Custeio	573.336,17
SALDO	260,00
2 - FINANCEIRO 2005	
2.1 – Recursos 2005	1.008.080,89
2.2 – Pagamentos Efetuados 2005	908.352,61
SALDO	99.728,28

2. SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOLICITADA

Objetivando atender os compromissos com despesas de contratos, convênios e sentenças judiciais transitadas em julgado, foi solicitado em maio/2005 a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento/SPO/MT, um crédito suplementar de R\$114.825.000,00 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais), sendo R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões), para outras despesas correntes e R\$47.825.000,00 (quarenta e sete milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais) para investimentos.

Em nov/2005, após análise dos processos sob a guarda deste Grupo Executivo, constatou-se que o montante das despesas de exercícios anteriores era R\$112.300.000,00 (cento e doze milhões trezentos mil reais). No entanto, no decorrer do exercício surgiu pleito de ressarcimento de valores decorrentes de convênios firmados entre o DNER e Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER do Estado do Rio Grande do Sul, pleito esse encaminhado ao Ministério dos Transportes sugerindo a criação de um Grupo de Trabalho envolvendo o Controle Interno (CGU), Advocacia Geral da União, Ministério dos Transportes, DAER/RS, objetivando verificação do direito daquele Estado e, impetração de Ações Ordinárias por parte de algumas empresas contratadas pelo então DNER, em busca de correção de valores pagos com atraso, além de valores relativos a contratos transferidos ao DNIT, em atendimento ao Decreto nº 4.128/03, para receber o atesto das despesas e serem reconhecidas e pagas por este Grupo Executivo no que for de sua competência.

Estima-se que essas execuções resultem no valor aproximadamente de R\$53.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que promove um delta de crescimento do passivo do DNER, levando esta administração à expectativa da necessidade de uma suplementação de R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais).

3. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

- Fornecedores

No Exercício de 2005 foram liquidados os Restos a Pagar concernentes à fornecedores no valor de R\$11.066.629,45, como demonstrado nos quadros abaixo.

RESTOS A PAGAR FORNECEDORES / 2004	11.066.629,45
Unidade Gestora – 273087 – Sede / Brasília	
1 - PAGAMENTOS EFETUADOS / 2005 - RESTOS A PAGAR / 2004	10.752.862,56
1.1.1 – CONVÊNIOS / CONTRATOS	
Cim Saneamento Instrumental S/A (PG-242/96)	196.838,43
Cim Saneamento Instrumental S/A (PG-120/99)	1.135.369,09
Comagi - Construções E Comércio Atayde Girardi Ltda. - (PD-010- 015/01) (*)	270.935,70
Computer associates do brasil Ltda. (PG 251/00)	192.031,23
Consladel - Construtora Laços Detentores Eletrônicos Ltda. - (PG-203/99)	67.984,72
Conspel - Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. (PG-126/93)	184.680,70
Cros – Construtora Rocha Sousa Ltda. (PD-6-0019/98-00)	11.406,06
Delta Construcoes S.A.	170.023,95
Diefra – Engenharia e Consultoria Ltda. (PG-207/99)	388.119,12
Diefra – Engenharia e Consultoria Ltda. (PG-128/93)	319.528,28
Diefra – Engenharia e Consultoria Ltda. (PG-206/93)	372.985,26
Ecl - Eng. Consultoria e Economia S/A (PG-10-0036/97)	469.685,89
Engespro - Engenharia Ltda. (PG 05-0114/99)	163.997,99
Engespro - Engenharia Ltda. (PG 202/99)	240.677,96
Enpa – Engenharia e Parceria Ltda.	105.092,58
ENPA – Engenharia e Parceria Ltda.	64.282,44
Esteio – Engenharia e Aerolevamentos S.A. (PD 16-005-00)	31.876,06
Light – Serviços de Eletricidade S.A.	9.559,28
M.I. – Montreal Informática Ltda.	1.114.457,64
M.I. – Montreal Informática Ltda.	682.191,15
M.I. – Montreal Informática Ltda.	597.829,96
M.I. – Montreal Informática Ltda.	544.588,13
Planurb – Planejamento e Construções Ltda. (PD 01-002/94-00)	170.928,81
Perkons Equipamentos Eletrônicos Ltda. (PG-004/99)	968.687,63
Rodocon Construções Rodoviárias Ltda.	116.544,65
Sbog – Sociedade Brasileira de Obras Gerais Ltda. (PD 04-03/96)	58.503,14
SALDO	313.766,89
Unidade Gestora – 273056 – Belo Horizonte / MG	
2.1 – Pagamentos Efetuados / 2005	
Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG	231.030,27
SALDO	0,00

- **Pessoal**

Foram encaminhados aos órgãos da Administração Pública 799 processos de despesas de exercícios anteriores, referentes a ex-servidores do DNER segundo pesquisa junto ao SIAPE, conforme quadro demonstrativo:

Órgão	Quant. Processos
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT	369
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG	105
Ministério dos Transportes – MT	206
Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ	003
Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT	053
Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça – MJ	025
Instituto Nacional de Seguro Social – INSS	006
Advocacia-Geral da União – AGU	024
Departamento de Polícia Federal – DPF	002
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UFRJ	001
Tribunal Regional do Trabalho – TRT	001
Delegacia Regional do Trabalho – DRT	001
Tribunal de Justiça – TJ	001
Ministério Público – MP	001
Fundação Nacional do Índio – FUNAI	001
TOTAL	799

- **Despesas de Pessoal Liquidadas**

O Grupo Executivo transferiu a Coordenação Geral de Recursos Humanos/MT o valor de R\$37.042,13 (trinta e sete mil quarenta e dois reais e treze centavos) relativo a despesas de exercícios anteriores de pessoal lotado no Ministério dos Transportes – Processo nº 51250.000248/2000-51.

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Em maio/2005 o Grupo Executivo elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2006, com recursos destinados as suas despesas de manutenção no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais), bem como, o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender sentenças judiciais transitadas em julgado, processos de desapropriação e equipamentos e, ratificou o pedido de orçamento no valor de R\$114.880.000,00, para atender os compromissos estimados e conhecidos até aquele momento.

O exercício de 2005 foi encerrado e nenhum crédito foi obtido para liquidar o passivo deixado pela Inventariança do DNER.

CONTABILIDADE

Os registros contábeis demonstram também a evolução das ações administrativas, algumas das quais ressaltam-se destacar, as ações de um grupo executivo que cuida do encerramento das contas do extinto DNER, exercício de 2005. Os demonstrativos e comentários que se seguem procuram atingir este objetivo.

Reproduzimos, a seguir, a demonstração do Balanço Orçamentário, a partir do qual serão feitos os demonstrativos e comentários.

	Em R\$
I – INGRESSOS	
1- Receita arrecadada	0,00
2- Repasses Recebidos	1.086.871,13
3- Recursos Diferidos	0,00
TOTAIS	1.086.871,13
II – DESEMBOLSOS	
1- Empenhos Liquidados (Execução da Despesa)	1.981.688,78
TOTAIS	1.981.688,78
DÉFICIT	894.817,65

O Balanço Orçamentário do DNER (Lei nº 4.320/64, art. 102), exemplificado no quadro acima, indica que, no exercício financeiro de 2005, houve um déficit de R\$ 894.817,65 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Receitas / Repasses do Ministério dos Transportes

Receitas

	Em R\$
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1- Serviços Administrativos	4.577,65
2- Multas de Trânsito	900.652,03
3- Devolução de Pagamento (Pessoal)	354,03
4. Outras Receitas	5.190,68
TOTAIS	910.774,39

As receitas arrecadadas pelo Grupo Executivo/DNER, que totalizaram R\$ 910.774,39 (novecentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), tiveram a seguinte destinação:

As Receitas de Serviços, Receitas de Multas de Trânsito e Devolução de Pagamento de Pessoal da UG 200109 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal do DF, no total acima de R\$ 905.583,71 (novecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), foram transferidas ao DNIT-Departamento Nacional de Infra-Estrutura;

As Outras Receitas no valor de R\$ 5.190,68 (cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e oito centavos) se refere a depósito efetuado na conta única pela empresa RITSER TURISMO LTDA para quitação de Dívida Ativa. O referido valor foi transferido para a conta 211490100 – Depósitos de Terceiros, enquanto aguarda pronunciamento do Ministério dos Transportes sobre a destinação do depósito, considerando que a Dívida Ativa do DNER, não está sendo administrada pelo Grupo Executivo DNER-extinto;

Repasses

O Ministério dos Transportes repassou recursos ao DNER – Extinto, no valor de R\$ 1.981.688,78 (Hum milhão, novecentos e oitenta e hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Despesas

Segue-se o demonstrativo das despesas liquidadas e pagas no exercício de 2005 do Grupo Executivo/DNER-Extinto:

Despesas liquidadas com orçamento de 2005

As despesas do Grupo Executivo/DNER-Extinto, liquidadas com os recursos do orçamento de 2005, totalizaram em R\$ 1.981.688,78 (hum milhão, novecentos e oitenta e hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Em R\$	
Despesas Liquidadas – Orçamento 2005	Valor
Despesas Correntes	1.481.688,78
. Diárias	10.275,99
. Despesas de Exercícios Anteriores	1.471.412,79
Despesas de Capital	500.000,00
. Sentenças Judiciais	220.526,34
. Despesas de Exercícios Anteriores	279.473,66
TOTAIS	1.981.688,78

Fonte: DNER/SIAFI

Despesas de exercícios anteriores pagas em 2005

As despesas pagas de exercícios anteriores, vinculadas ao Passivo Circulante, totalizaram em R\$ 10.992.045,26 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Em R\$	
Passivo Circulante – Despesas Pagas	Valor
. Fornecedores do Exercício Anterior	10.752.303,34
. Pessoal a Pagar do Exercício Anterior	231.030,27
. Recursos Fiscais	8.291,30
. Recursos Previdenciários-GPS a Emitir	420,35
TOTAIS	10.992.045,26

Fonte: DNER/SIAFI

Regularização de Contas em 2005

Em 2005 foram regularizadas e/ou encerradas, as seguintes contas, do Ativo Circulante e Permanente e do Passivo Circulante:

		Em R\$
Ativo Circulante		Valor
112150200	Depósitos Judiciais	13.909,07
142360000	Concessão Dir. Uso Comunicação e Divulgação	239.431,34
199620500	Saída de Recursos – A Aprovar	4.329.857,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		Valor
122310000	Empréstimos Concedidos	240.446.576,09
Ativo Imobilizado		Valor
142360000	Concessão Dir. Uso Comunicação e Divulgação	239.431,34
Passivo Circulante		Valor
211230100	Recursos Fiscais	69.886,25
211230200	Recursos Previdenciários-GPS a Emitir	1.658,12
211230300	Recursos Fiscais Estadual/Municipais	50.395,66

Fonte:
DNER/SIAFI

Nota: As divergências verificadas, entre os resultados apresentados pela Administração de Recursos Financeiros e os demonstrativos contábeis, se devem ao fato de que os recursos financeiros são apurados tomando-se por base os ingressos e os dispêndios ocorridos no período, enquanto que os demonstrativos contábeis registram as despesas levando em conta o regime de competência, conjugado com a execução orçamentária das mesmas.
